



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Marcela Urias de Souza, inscrição n. 291581.

A requerente apresentou para fins de comprovação de títulos cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito, emitido pela Escola da Magistratura do Paraná; certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, com inscrição definitiva desde 12/08/2002; certidão da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, informando os feitos em que atuou como Advogada; cópia autenticada de Diploma de Bacharel em Direito, emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria jurídica (...); III – Exercício de advocacia (...)*"

1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O Edital, ainda, estabelece como tipos de pós-graduação: "*conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica*" e "*conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica*"

A candidata, entretanto, apresentou certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* e não *Stricto Sensu*, como requer o Edital.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos cinco pontos de títulos à candidata. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pela Secretaria de Juízo de Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa, que a mesma atuou em feitos nos anos de 2003 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 22/08/2002, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Com relação à cópia autenticada de Diploma de Bacharel em Direito emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa não há como conferir pontuação, uma vez que tal documento não está elencado nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como descrito no item 2 do capítulo VI.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 5 (CINCO) .

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora